



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

28/05/2019

Edição N° 095



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOG 1.1

Conflitos Relacionados à Arbitragem



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 1008543-16.2017.8.26.0604

Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sumaré



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0201/2019 - Processo 1048544-32.2019.8.26.0100
Mandado de Segurança Cível - REGISTROS PÚBLICOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0184/2019 - Processo 0023146-13.2013.8.26.0100
Procedimento Comum Cível - REGISTROS PÚBLICOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0184/2019 - Processo 0039707-49.2012.8.26.0100
Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 0011039-24.2019.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 0022065-19.2019.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1000130-03.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1001825-89.2019.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1025730-26.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1029445-76.2019.8.26.0100
Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1032180-82.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1033353-78.2018.8.26.0100
Pedido de Providências - Translado de corpo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1034518-29.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1036854-06.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1038526-49.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1038985-51.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1039043-54.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1040273-34.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1044656-55.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1047459-11.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1047730-20.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1048073-16.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1048186-67.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1048437-85.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1069553-84.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1110538-95.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1112848-74.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1114314-06.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

DICOGE 1.1

Conflitos Relacionados à Arbitragem

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

VARAS EMPRESARIAIS E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM 1ª

VARA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM - CAPITAL

2ª VARA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM - CAPITAL

O Doutor LUÍS FELIPE FERRARI BEDENDI, MM. Juiz de Direito Auxiliar da Capital, responde pela Corregedoria Permanente do **Ofício Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem - Capital** (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas Empresariais e de Conflitos relacionados à Arbitragem).

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 27/05/2019, no uso de suas atribuições legais, exarou o seguinte despacho:

PIQUETE - antecipação do encerramento do expediente forense, no dia 24/05/2019, a partir das 15 horas, e suspensão dos prazos processuais na referida data.

[↑ Voltar ao índice](#)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 1008543-16.2017.8.26.0604

Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sumaré

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1008543-16.2017.8.26.0604 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Sumaré - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sumaré - Apda/Apte: Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S/A - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento à apelação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - CARTA DE ADJUDICAÇÃO EXPEDIDA NOS AUTOS DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA DA PROPRIEDADE - INCERTEZA QUANTO À REAL LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL DESAPROPRiado - PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE OBJETIVA - NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA PELO INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP) - Luiz Mauricio França Machado (OAB: 331880/SP) - Ana Mara França Machado (OAB: 282287/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0201/2019 - Processo 1048544-32.2019.8.26.0100

Mandado de Segurança Cível - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0201/2019

Processo 1048544-32.2019.8.26.0100 - Mandado de Segurança Cível - REGISTROS PÚBLICOS - Antonio Carlos Lira - Vistos. Tratando-se de ação ajuizada em face de Tabelião de Notas, a competência para análise do feito é da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, a quem caberá verificar a pertinência do Mandado de Segurança como meio hábil para afastar a exigência efetuada. Assim, redistribua-se com urgência, tendo em vista a existência de pedido de liminar. Int. - ADV: DENIS BERENCHTEIN (OAB 256883/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0184/2019 - Processo 0023146-13.2013.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - REGISTROS PÚBLICOS

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0184/2019

Processo 0023146-13.2013.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - REGISTROS PÚBLICOS - Marcelo Urbani e Silvana Goulart Urbani - Vistos. Fls. 836/837: Defiro a expedição de ofício ao 3º Cartório de Registro de Imóveis da Capital para que seja averbado o conteúdo do v. Acórdão de fls.802/829 na matrícula do imóvel em testilha. No mais, com relação ao pedido de anotação na matrícula do imóvel de sua arrematação em outro feito, deve tal providência ser determinada pelo juízo em que se deu a arrematação, visto extrapolar os limites de cognição destes autos. Intimem-se. - ADV: ALEXANDRE TORREZAN MASSEROTTO (OAB 147097/SP), ELAINE BERNARDETE ROVERI MENDO RAIMUNDO (OAB 162265/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0184/2019 - Processo 0039707-49.2012.8.26.0100
Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0184/2019

Processo 0039707-49.2012.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - Manoel Rocha Alves e outro - Manifestem-se os apelados, apresentando contrarrazões, no prazo legal. Após, os autos serão remetidos ao E. TJ. - ADV: GRAZIELA DE SOUZA JUNQUEIRA (OAB 177073/SP), PAULO NELSON DO REGO (OAB 87559/SP), BRUNO ANGELI PERELLI (OAB 316078/SP), MARCELO RUIZ (OAB 325093/SP), ANDRE LUIZ MARCONDES PONTES (OAB 271890/SP), CAIO AUGUSTO NUNES DE CARVALHO (OAB 302130/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 0011039-24.2019.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0188/2019

Processo 0011039-24.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - R.S.M.P. e outro - Vistos, Considerando-se que a intimação da parte interessada deu-se por meio do mesmo e-mail utilizado para o encaminhamento da presente representação (fls. 02), comprovado o recebimento da mensagem eletrônica pelo servidor de destino (fls. 33), inobstante o silêncio, reputo válida sua intimação. Destarte, certificado o trânsito, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: EVERALDO DE MELO COLOMBI JUNIOR (OAB 197698/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 0022065-19.2019.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0188/2019

Processo 0022065-19.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.P.S. - Vistos, De início, esclareço ao ilustre Titular que a suspensão das atividades do 8º Tabelião não foi súbita ou, tampouco, surpreendente, mas sim decorrente de análise profunda efetuada ao longo de vários meses durante os quais este Juízo Corregedor Permanente, seus doutos Tabeliães auxiliares e a Corregedoria Geral da Justiça acompanharam de perto a derrocada financeira da unidade causada pela gestão do antigo Delegatário. No mais, o Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo, agiu, de modo exemplar, providenciando acolhida e realocação para os funcionários interessados. Ainda, diga-se, por oportuno, que os usuários não restaram desamparados, posto que na mesma região onde se encontrava instalado o cartório em questão existem, ao menos, outras quatro unidades que podem ser alcançadas, inclusive, a pé. Feitos estes esclarecimentos, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, voltando-me conclusos a seguir. Int. - ADV: CRISTIANO CARDOSO DIAS (OAB 353131/SP), VAMILSON JOSE COSTA (OAB 81425/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1000130-03.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0188/2019

Processo 1000130-03.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucas Fugarra Beraldo - - Juliana Cristina Picchi Fugarra Bispo - - Gianna Cristina Picchi Fugarra - - Orlando Fugarra Neto - - Orlando Fugarra Júnior - - Pedro Henrique Fugarra Penha - - Fernanda Yumi Fugarra Penha - - Gustavo Fugarra Carmona - - Roselene Keiko Fugarra - - Thiago Henrique Fugarra Batista - - Rossana Mary Fugarra Beraldo - - Bruno Imanishi Fugarra - - Cintia Imanishi Fugarra - - Vanderlei Fugarra - - Giovanni José de Carvalho Piacesi - - Adriana Maria de Carvalho Piacesi - - Thais da Silva Fugarra Carvalho - - José Augusto de Carvalho Junior - Vistos. Fls. 219: Defiro o prazo suplementar de 30 (trinta) dias à parte autora. Intimem-se. - ADV: ARGEMIRO GERALDO FILHO (OAB 280257/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1001825-89.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0188/2019

Processo 1001825-89.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.B.E.L. - Vistos, Fls. 119/121: mantenho a decisão constante na deliberação de fl. 96, porquanto, a certidão de óbito acostada à fl. 24 encontra-se desatualizada, pendente o respectivo assento da competente retificação para constar o atual local de

sepultamento do falecido (Cemitério Gethsêmani), fazendo-se imperiosa a aplicação do princípio da verdade registrária, donde o assento deve espelhar a atual realidade. Assim, providencie, a entidade interessada, preliminarmente, a retificação em comento junto ao 3º Tabelionato e Registro Civil Cianorte/PR, para posteriormente, viabilizar a análise da autorização do pedido de cremação por este Juízo. Prazo de 30 (trinta) dias, devendo, a seguir, atualizar as informações neste expediente, pena de indeferimento e arquivamento dos autos. No mais, ciente da inexistência de Boletim de Ocorrência arquivado no D.P. de Cianorte/PR ante ao extenso lapso temporal existente. Após, ao MP para análise da necessária retificação mencionada. Int. - ADV: PAULO JOSE CARVALHEIRO (OAB 146484/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1025730-26.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0188/2019

Processo 1025730-26.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Antonio Carneiro dos Santos - - Marcia Araújo dos Santos - - Antonio da Cunha Carneiro - - Jocileno Mota Xavier - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santo Amaro, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: ROUNALDO RIOS NASCIMENTO (OAB 44562/BA)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1029445-76.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço)

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0188/2019

Processo 1029445-76.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - M.J.G.A. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leticia Fraga Benitez VISTOS, Trata-se de expediente instaurado em razão de comunicação encaminhada por Maria José Gomes de Almeida, noticiando supostas irregularidades na abertura de ficha de firma e no reconhecimento de firma por semelhança realizado em 19 de fevereiro de 2003 em instrumento particular de comodato, objetivando, ao final, o bloqueio de seu cartão de assinaturas. O Sr. Titular apresentou manifestação às fls. 18/20 e 40/42. A ilustre representante do Ministério Público apresentou parecer conclusivo às fls. 56/57. É o breve relatório. Decido. Trata-se de expediente instaurado em razão de comunicação encaminhada por Maria José Gomes de Almeida, noticiando supostas irregularidades na abertura de ficha de firma e no reconhecimento de firma por semelhança realizado em 19 de fevereiro de 2003 em instrumento particular de comodato. Extraí-se da exordial que a interessada é possuidora de um imóvel localizado à Rua Cidade de Bagdá, nº 944, nesta Capital. E, em fevereiro de 2001, foi procurada pelo suposto proprietário do imóvel, tendo sido levada ao Registro Civil e Tabelionato de Notas do 29º Subdistrito Santo Amaro, Capital, oportunidade em que foi aberta ficha de assinatura em seu nome e efetivado o reconhecimento de firma em instrumento particular de comodato, sem o seu conhecimento (fls. 11/13). Por

fim, aduziu a Interessada que, ao comparecer à Unidade, foi impedida pelo Sr. Registrador de analisar a ficha de assinatura em seu nome. Pois bem. Cumpre, primeiramente, frisar que a Corregedoria Permanente, perante a qual tramita o presente, não é investida de jurisdição, posto que é via administrativa, à qual compete orientar, traçar diretriz, dirimir dúvidas, fiscalizar e eventualmente aplicar sanções disciplinares em relação aos serviços públicos delegados. Além do mais, a extinção da Delegação do antigo Oficial, já falecido, esvazia, quase que completamente, o âmbito de atuação desta Corregedoria Permanente, uma vez que somente a ele seria atribuível eventual penalidade censório-disciplinar. Feita estas observações iniciais, após detalhada análise da documentação carreada aos autos e dos esclarecimentos prestados, reputo que, de fato, o antigo Delegatário tomou todas as precauções havidas por necessárias para a abertura de ficha de firma e para o reconhecimento de firma no instrumento particular apresentado às fls. 11/13. Consoante esclarecimentos prestados pelo atual Delegatário, o carimbo e o selo utilizados no documento de fls. 11/13 conferem com os empregados pela Serventia à época, bem como a assinatura aposta pertence ao escrevente Joaci Ribeiro Sampaio. Ademais, verifica-se que com cartão de assinatura juntado às fls. 43 foi arquivado, adequadamente, o documento de identificação de Maria José Gomes de Almeida. Sendo assim, o conjunto probatório colacionado demonstra a observância de todas as cautelas previstas nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Por outro lado, por ocasião do reconhecimento de firma por semelhança, a atuação do Notário limita-se na atestação que o sinal gráfico lançado por determinada pessoa coincide com o padrão arquivado na serventia extrajudicial, colhido após se verificar, com segurança a identidade da pessoa referida. Cabe, ademais, ao Senhor Tabelião, a análise de eventual ilegalidade do ato, ou se este é manifestamente contrário à moral ou à ordem pública, não sendo de sua alçada, contudo, a averiguação da vontade subjetiva das partes. Nesse quesito, consigno que já foi decidido pela Câmara Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, nos autos do Recurso Administrativo nº 0048142-07.2015, que não se pode exigir "do notário a prévia apuração da veracidade das declarações dos comparecentes, a fim de se verificar a existência ou não de ato simulado ou anulável por erro ou dolo, o que, no sistema brasileiro, não se admite." Igualmente, no mesmo julgado, a E. Câmara Especial firmou entendimento a respeito da matéria, nos seguintes termos: A possível existência de fraude, quando vinculada ao aspecto subjetivo da manifestação de vontade, como no caso de reserva mental, não permite a interferência do notário, por significar um julgamento da vontade final e dissimulada pela vontade declarada. A fraude apta à recusa de lavratura do ato é objetiva, verificável entre o objeto da declaração e o ordenamento jurídico, e não em relação à causa ou intenção das partes, isentos da investigação pessoal do notário (Recurso Administrativo nº 0048142-07.2015.8.26.0100, Des. Salles Abreu RELATOR, 07/08/2017). E, consoante bem sustentado pela i. Representante do Ministério Público, "não é possível cancelar cartão de assinaturas em que não há a comprovação da fraude, tampouco para se proibir a prática do reconhecimento de firma por semelhança" (fls. 47). Por fim, no tocante à consulta da ficha de assinatura pelo patrono da interessada, agiu bem o Sr. Notário. Isto porque, à luz do artigo 46 da Lei nº 8.935/94 e nos itens 36 e 37 do Capítulo XIII das NSCGJSP (Provimento nº 58/890), o exame dos livros e documentos somente poderia ocorrer com a ciência do titular e autorização desta Corregedoria Permanente. Ante o exposto, indefiro o bloqueio requerido e, verificando que a hipótese dos autos não dá margem à adoção de providência censório-disciplinar em relação ao serviço correccionado, não se vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar procedimento administrativo, determino o arquivamento dos autos. Ciência ao Sr. Oficial e Tabelião e ao Ministério Público. Comunique-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. I.C. - ADV: ELSON ANACLETO SOUSA (OAB 151844/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1032180-82.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0188/2019

Processo 1032180-82.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodolfo Antonio Menezes Magalhães - Vistos. Fls. 77: Homologo a desistência do prazo recursal. Cumpra-se a sentença. Intimem-se. - ADV: WENDEL FERREIRA DA SILVA (OAB 323258/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - Translado de corpo

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0188/2019

Processo 1033353-78.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Translado de corpo - Z.R. - - G.X. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leticia Fraga Benitez VISTOS, Z. R e G. X, qualificados na petição inicial, ajuizaram o presente pedido objetivando autorização judicial para proceder à exumação, translado e cremação dos restos mortais de seu filho Z. D, falecido em 04 de junho de 2017, sepultado no Cemitério São Pedro - Vila Alpina. Vieram os documentos de fls. 03/36. O Ministério Público manifestou-se pugnando pelo deferimento do pedido (fls. 43/44 e 76/79). Instado, o Departamento Técnico de Cemitérios, manifestou-se para que seja concedido o pedido (fls. 68). O 29º Distrito Policial manifestou-se, não tendo nada a opor quanto ao pedido formulado pelos requerentes (87/92). É o breve relatório. DECIDO. Cuida-se de pedido formulado por Z. R e G. X, objetivando a exumação translado e cremação dos restos mortais de seu filho, Z. D. Primeiramente, insta mencionar que restou devidamente comprovado o vínculo dos requerentes com o de cujus, conforme certidão de óbito às fls. 19, bem como que o óbito não decorreu de forma violenta. Impende destacar, por outro lado, que o requisito temporal constante do art. 551 do Decreto Estadual nº 16.017, de 04 de novembro de 1980, não foi preenchido. Todavia, o parágrafo §1º do supracitado artigo faz exceção ao lapso temporal necessário em casos de exumação de caixão funerário em sua totalidade, quando a finalidade é apenas o deslocamento dentro do próprio cemitério. Como bem apontado pela nobre representante do Ministério Público na cota de fls. 76/79, a jurisprudência dos Tribunais paulistas vem estendendo a exceção prevista no referido parágrafo a todos os casos que envolvam translado de caixão funerário integral, mesmo que para outros cemitérios. Assim, em face do exposto, com destaque para a concordância manifestada pela representante do Ministério Público, defiro o requerimento inicial para autorizar a exumação, translado e cremação dos restos mortais de Z. D, sepultado no Cemitério São Pedro - Vila Alpina, em 04 de junho de 2017. Consigno que, conforme cautelosa observação da nobre representante do parquet, fica o translado condicionado à transferência in totum do caixão funerário com os restos mortais de Z. D, tendo em vista não estar preenchido o requisito do transcurso temporal, conforme determinado no art. 551 do Decreto Estadual nº 16.017, de 04 de novembro de 1980, observadas todas as precauções necessárias e as exigências pertinentes da autoridade sanitária para a execução do ato. Expeça-se o alvará requerido, com menção expressa à condição imposta. Outrossim, expeça-se mandado para o Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito do Alto da Mooca, Capital, após a consumação do translado, com cópia desta decisão, para retificação do assento de óbito. No intento de viabilizar a retificação do assento de óbito, o requerente deverá comunicar o translado, oportunamente. Ciência ao MP. P.I.C. - ADV: TANG WEI (OAB 220780/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0188/2019

Processo 1034518-29.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Odayr Emilio - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora o

cumprimento, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Após, abra-se nova vista dos autos ao Parquet, tornando-me conclusos, a seguir. Intimem-se. - ADV: FLODOBERTO FAGUNDES MOIA (OAB 102446/SP), DÉBORA ESTER DURAN GUIMARÃES (OAB 378603/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1036854-06.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0188/2019

Processo 1036854-06.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sergio Bonanno Cruz - Vistos. Defiro o prazo adicional de 10 (dez) dias requerido pela parte autora (fls. 77, item 1.a). Com o cumprimento, tornem-me os autos conclusos para possível sentenciamento. Intimem-se. - ADV: ALEX RICARDO FARIAS DE CARVALHO (OAB 184913/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1038526-49.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0188/2019

Processo 1038526-49.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Seme Arone - - Adriana Della Zuana e outros - Vistos. A parte autora deverá providenciar a juntada de comprovante de residência atual em seu nome, no prazo de 10 dias. Após, certifique a serventia judicial acerca da competência, tornando-me conclusos a seguir. Intimem-se. - ADV: SHEILA PUCCINELLI COLOMBO MARTINI (OAB 222070/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1038985-51.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0188/2019

Processo 1038985-51.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vinicius Roberto Pereira da Silva - - Luiz Roberto Pereira da Silva - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santo Amaro, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: IURI GNATIUC BARBOSA (OAB 398483/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1039043-54.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0188/2019

Processo 1039043-54.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Diana Gebrin e Godoy - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e das correspondentes emendas à inicial de fls. 47/61 e 67/77. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais. P.I.C. - ADV: ALESSANDRA ARANTES NUZZO ALVES (OAB 263752/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1040273-34.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0188/2019

Processo 1040273-34.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Barbosa Júnior - - Elisabeth Ferreira Barbosa - - Sandra Maria Barbosa Rozzetti - - Maria Cristina Barbosa Monteiro Leite - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora o cumprimento, em dez dias,

sob pena de extinção. Após, abra-se nova vista dos autos ao Parquet, tornando-me conclusos, a seguir. Intimem-se. - ADV: RICARDO MARTINIANO DE AZEVEDO (OAB 258570/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1044656-55.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0188/2019

Processo 1044656-55.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joaquim Carlos Alves Netto - - Airton Gonçalves - Vistos. Ante o teor da cota ministerial retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em 5 (cinco) dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: CRISTIANE LINHARES (OAB 141177/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1047459-11.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0188/2019

Processo 1047459-11.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Iracy Crispim Santana - - Maria José Marques de Santana - - Jocineide Alves Monteiro dos Santos - - Marcia Crispim de Santana - - Irinaldo Crispim de Santana - - Irineide Crispim de Santana - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: JOSUÉ CORDEIRO ALÍPIO (OAB 265674/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1047730-20.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0188/2019

Processo 1047730-20.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Claudia Hamada Maciá Ito - O comprovante de endereço indicado na petição de fls. 11/14 não foi juntado. - ADV: SILVIO GIANNUBILO SCHUTZER (OAB 74107/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1048073-16.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

RELAÇÃO Nº 0188/2019

Processo 1048073-16.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Emilia Justino Lopes - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: KLEBER COSTA DE SOUZA (OAB 236669/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1048186-67.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

RELAÇÃO Nº 0188/2019

Processo 1048186-67.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Luisa Mulder Van de Graaf de Belmonte - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: SANDRA FERNANDA FIORENTINI COSTA (OAB 298265/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1048437-85.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

RELAÇÃO Nº 0188/2019

Processo 1048437-85.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - José Aristeu de Souza - R.e. 890.335-2 - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: NABIL ABOU ARABI (OAB 257070/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1069553-84.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0188/2019

Processo 1069553-84.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Albertina de Oliveira Lebre - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: LUCAS CUNHA GUIMARÃES CORREIA (OAB 410336/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1110538-95.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0188/2019

Processo 1110538-95.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiz Felipe Gioielli Bochetti - - Maria Gabriella Gioielli Bochetti - - Maria Amélia Gioielli Bochetti - - Luiz Roberto Bochetti - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: SHEILA PUCCINELLI COLOMBO MARTINI (OAB 222070/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1112848-74.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0188/2019

Processo 1112848-74.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Jose Filipe Bravo Junior - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: FABIO AUGUSTO SOARES DE FREITAS (OAB 168202/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0188/2019 - Processo 1114314-06.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0188/2019

Processo 1114314-06.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Inácio Pontes de Freitas - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: EDUARDO TORRES CEBALLOS (OAB 105097/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
